

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

INTRODUÇÃO: Art. 18 da Lei Nº 14.133, de 2021.

A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I – a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II – a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.

1.1 - A Secretaria Municipal de Administração - SMAD, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA, Secretaria Municipal de Educação – SMED e a Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social SMTPS da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, necessitam serviços de sanitização e desinfecção de ambientes internos e externos de prédios para atender as necessidades das Secretarias Municipais que compõem a Administração Geral da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, para a melhoria do desempenho das atividades operacionais que se destinam a dar continuidade à realização das atividades essenciais.

1.2 - A presente contratação de serviços de sanitização de ambientes em espaços internos e externos de prédios para cada Secretaria em seus diversos setores de trabalho.

1.3 - Tal contratação será necessário para dar continuidade dos serviços prestados atualmente, para atendimento de demandas relacionadas, e a contratação de serviços especializados em sanitização de ambientes assegura assim, a continuidade dos serviços prestados atualmente na rede municipal de saúde da SMSA, na rede municipal de educação da SMED, na rede municipal de assistência social da SMTPS e na Administração Geral através da SMAD da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

1.4 - Diante dessas considerações, a contratação de serviços de sanitização e desinfecção de ambientes em espaços internos e externos de prédios para atender as necessidades das Secretarias Municipais que compõem a Administração Geral da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, torna-se uma medida imediata para atender a necessidade de garantir o desenvolvimento dos trabalhos da Administração Geral através da SMAD, e das Secretarias Municipais de Educação, de Saúde e de Ação Social.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

2.1 – A solução ser contratada é caracterizada como serviço comum, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos serviços podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

2.2 – A execução será mediante demanda, de acordo com as necessidades da SMAD, SMSA, SMED e da SMTPS.

2.3 – Os serviços de serviços de sanitização de ambiente deverão ser de boa qualidade, e deverão atender as necessidades da SMAD, SMSA, SMED e da SMTPS;

2.4 - Executar os serviços contratados no preço apresentado na proposta da contratada, contendo todos os tributos, contribuições, inclusive fiscais, e demais encargos vigentes.

2.5 - Executar os serviços especializados para realizar a sanitização de ambientes em espaços internos e externos de prédios das Secretarias Municipais que compõem a Administração Geral da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

2.6 - Os serviços de sanitização de ambientes em espaços internos e externos de prédios para atender as necessidades das Secretarias Municipais que compõem a Administração Geral da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, deverão ser realizados imediatamente, obedecendo ao prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação de serviços com indicação de cada local com necessidade de atendimento, expedida pela Secretaria participante do Processo, com equipamentos, produtos e materiais para execução do serviço, incluindo os parâmetros e ajustes relativos aos protocolos de segurança e licenciamentos que será de obrigação e tudo por conta da Contratada.

2.7 - O prazo de vigência da contratação será de 01 (Um) ano contado a partir da data de assinatura do contrato de execução, na forma do artigo 106 da Lei Nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos Termos do Artigo 107 da Lei Nº 14.133/2021.

2.8 - A contratação de serviços de sanitização de ambientes em espaços internos e externos de prédios das Secretarias Municipais que compõem a Administração Geral da Prefeitura Municipal de Bonfim se enquadrado como fornecimento de serviços continuados, tendo em vista que os serviços de acesso a sinal de internet para atender as Secretarias é continuado e sem interrupção, que necessitam de a sanitização de ambientes dos ambientes de trabalho e ações realizadas pela Administração Geral, pela SMSA, SMED e pela SMTPS, sendo a vigência da

contratação plurianual mais vantajosa, considerando a eficácia dos Contratos.

2.9 - Nas condições contratuais, serão atendidos os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, na forma do art. 125 da Lei N° 14.133/2021.

2.10 - Salieta-se que não há a necessidade de treinamento prévio por parte da contratada.

2.11 Critérios de Sustentabilidade:

2.1.1 - A exigência da melhor categoria em uma licitação é indicada com base nos princípios da eficiência, e desenvolvimento nacional sustentável e consideração do ciclo de vida.

2.1.2 - Observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais (os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da ABNT, quanto à correta destinação dos resíduos sólidos) seguindo, no que couber, com os termos definidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 6ª Edição Set/2023.

2.12 Requisitos Legais:

a) Lei Federal N° 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

b) Instrução Normativa SEGES/ME N° 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o Procedimento Administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

c) Instrução Normativa SEGES N° 58, de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

d) Decreto Municipal N° 073/2024, de 01 de abril de 2024, que regulamenta a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei federal N° 14.133/2021 no âmbito da Administração Municipal do Município de Bonfim/RR.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO.

3.1 – Em consulta realizada no Banco de Preços, foi possível verificar que as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar a existência de novas tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, são em sua grande maioria realizadas por meio de Pregão, em Sistema de Registro de Preços, ademais, foi constatado também que o objeto em questão apresenta uma quantidade significativa de fornecedores no mercado, não sendo, portanto restrito,

3.2 - A experiência de contratação desse serviço pela Prefeitura de Bonfim/RR, por meio do Contrato anterior demonstra que o mercado fornecedor atende satisfatoriamente, e sem maiores dificuldades as necessidades dos órgãos e entidades tanto pela qualidade, disponibilidade e quanto pela capacidade de execução do serviço.

3.3 - Em consulta nos sistemas públicos por meio do Banco de Preços também foi verificado que os mais variados órgãos seguem realizando processos de licitação para contratação deste tipo de serviço, considerando ainda:

a) Por histórico de contratações anteriores, sendo adotado os mesmos moldes da contratação pretendida, em conformidade com contratos anteriores da Administração Municipal com a contratação de serviços de sanitização de ambientes em espaços internos e externos de prédios para as Secretarias Municipais.

b) A contratação de serviços de sanitização de ambientes em espaços internos e externos de prédios, tornou-se uma solução que é amplamente utilizada pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, visto que é imprescindível para execução dos serviços em todas as Secretarias juntamente com seus setores de trabalho.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

4.1 – Executar os serviços sanitização e desinfecção de ambientes em espaços internos e externos de prédios para atender as necessidades da Administração Geral através da Secretaria de Administração, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Ação Social junto aos Programas de Trabalho em suas atividades de Atenção Básica de Saúde, de Educação e de Ação Social, conforme as especificações e será nos locais abaixo especificados:

Item	Secretaria solicitante.	Especificação dos serviços:	Local dos serviços.	Localidade.
01	SMAD. Administração	Serviços de desinfecção e sanitização de ambientes coletivos para saúde e segurança da população contra germes, bactérias e vírus.	Prédio da Prefeitura Municipal.	Bonfim – Sede.
			Prédio da Representação - BV.	Cidade de Boa Vista
			Prédios das demais Secretarias da Administração Geral	Bonfim – Sede.
			Prédios das Administrações Municipais de Vilas e Comunidades Indígenas.	Todas as Vilas e Comunidades Indígenas do Município.
			Prédio da Representação - BV.	Cidade de Boa Vista

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.

02	SMED. Educação	Serviços de desinfecção e sanitização de ambientes coletivos para saúde e segurança da população contra germes, bactérias e vírus.	Prédio da Secretaria de Educação.	Bonfim – Sede.
			Prédios das escolas do município.	Bonfim – Sede e todas as Vilas e Comunidades Indígenas do Município.
			Prédio da Biblioteca Municipal.	Bonfim – Sede.
03	SMSA. Saúde.	Serviços de desinfecção e sanitização de ambientes coletivos para saúde e segurança da população contra germes, bactérias e vírus.	Prédio da Secretaria Municipal de Saúde.	Bonfim – Sede.
			Prédio das UBSs e demais setores de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde.	Bonfim – Sede e todas as Vilas e Comunidades Indígenas do Município.
			Prédio do SAMU, do CAPS, da Rede de FRIOS e da Farmácia Básica.	Bonfim – Sede.
04	SMTPS Social.	Serviços de desinfecção e sanitização de ambientes coletivos para saúde e segurança da população contra germes, bactérias e vírus.	Prédio do CREAS e do CRAS.	Bonfim – sede.
			Prédios da Secretaria de Ação Social localizados nas Vilas e Comunidades Indígenas do interior do Município de Bonfim/RR.	Todas as Vilas e Comunidades Indígenas do Município

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.

5.1 - A quantidade estimada da presente contratação foi baseada no levantamento das necessidades do SMAD, da SMSA, da SMED e da SMTPS, tendo como base o levantamento de área dos prédios através da equipe de engenharia da SEMINF da Prefeitura Municipal de Bonfim, conforme planilha quantitativa apresentada:

Lote Único - Serviços de sanitização e desinfecção de ambientes.

Item	Especificação dos serviços:	Unid.	Area total Estimada (m ²)	Quant. (Repetições)	Quant. total estimada m ²
01	Serviços de sanitização e desinfecção de ambientes para reduzir a presença de vírus, bactérias, fungos e outros microrganismos em espaços internos e externos de prédios.	Serv.	52.332,24	03	156.996,72

Obs: O serviço de sanitização e desinfecção de ambientes em prédios da municipalidade será em atendimento a periodicidade de realização dos serviços considerando um período a cada 04 (Quatro) meses para execução dos serviços, sendo realizados 03 (Três) vezes no período de um ano.

Obs: Os serviços serão executados de forma estimativa, em atendimento das necessidades das Secretarias Municipais participantes do Processo, que estimam que utilizarão o objeto especificado quadrimestralmente, para sanitização de ambientes em espaços internos e externos de prédios, não podendo precisar com exatidão, uma vez que situações extraordinárias poderão ocorrer ao decorrer do exercício, cabendo solicitação emergencial.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

6.1 - A estimativa dos valores foi realizada utilizando-se como parâmetro, parâmetro I e II do art. 5 da IN/SEGES/Nº 65 de 07 de julho de 2021, em conformidade com as disposições do supracitado normativo, conforme Mapa de Cotação de Preços e Relatório gerado pelo Banco de Preços conforme anexos deste ETP.

6.2 - Os preços/valores estimados para contratação são os valores obtidos através de média de preços apresentados nas cotações das 03 (Três) empresas pesquisadas conforme cotações em anexo, conforme valores/preços apresentados nas cotações não houve a margem de 30% superior ou inferior nas pesquisas realizadas.

Anexo I – Mapa de cotação.

Anexo II – Relatório gerado pelo Banco de Preços.

Anexo III – Planilha Estimativa de Custos.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A contratação referente ao Registro de Preços para eventual execução de serviços de sanitização e desinfecção de ambientes de todos os prédios pertencentes e utilizados pela Administração Municipal da Prefeitura Municipal de

Bonfim/RR será processada com critério de julgamento por lote único, afastando-se o parcelamento do objeto. Esta decisão estratégica fundamenta-se em preceitos de ordem técnica, eficiência e compatibilidade, visando a otimização da execução dos serviços.

Adicionalmente, a opção pelo lote único visa aprimorar a economia processual e contratual, consolidando a responsabilidade em um único fornecedor. Tal medida assegura maior eficiência técnica no fornecimento e na gestão contratual, possibilitando uma redução significativa dos custos operacionais e mitigando o risco de maior incidência de problemas decorrentes da diversificação de prestadores, garantindo a qualidade dos serviços essenciais à Administração Pública.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

8.1 – Não tem.

9. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL/ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.

9.1 - A referida ação está diretamente alinhada com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos no Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Administração – SMAD e a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA, Secretaria Municipal de Educação – SMED e Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social – SMTPS para o exercício 2025, estando em conformidade com o Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

9.2 – A contratação está devidamente prevista no Plano de Contratação Anual – PCA/2025.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS.

10.1 - A contratação do objeto trará diversos benefícios para as Secretaria e setores de trabalho da Administração Geral através da SMAD, da SMSA, da SMED e a SMTPS com seus programas e setores de trabalho da rede municipal de educação, de saúde e de ação social, entre eles destacamos:

a) Espera-se alcançar com a contratação em tela os benefícios da melhoria do atendimento, da pluralidade de demandas e proporcionar uma atuação do serviço de maneira em conformidade dos avanços tecnológicos, atendimento as normas da administração pública, a econômica e com maior otimização de recursos para realizar a manutenção da limpeza e conservação predial através da contratação dos serviços especializados em sanitização e desinfecção de ambientes, em espaços internos e externos de prédios para atender as necessidades das Secretarias Municipais que compõem a Administração Geral da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, com vista de sempre proporcionar o melhor atendimento ao público.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

11.1 - Não se vislumbra necessidade de adoção por parte do Contratante de providências a serem adotadas previamente à celebração do Contrato.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

12.1 - A contratante e a contratada deverão providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos materiais e equipamentos usados ou inservíveis originários da contratação dos serviços, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA N° 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei N° 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1° e 9° da Resolução CONAMA N° 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

12.2 - Ainda com o foco na sustentabilidade visando diminuir a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a Contratada deverá repassar a conduta esperada no tocante a sustentabilidade ambiental.

13. VIABILIDADE E A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

13.1. - Em atenção ao disposto no inciso XIII, art 9°, da IN 58 de 08 de agosto de 2022, diante da análise desenvolvida e todas as informações contidas no presente Estudo Técnico, DECLARAMOS viável e razoável a pretensa contratação, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da mesma.

Bonfim/RR, em 15 de setembro de 2025.

Edinaldo Estevam de Paiva
Técnico em Planejamento e Inspeção Educacional

Carmem Júlia da Silva Pereira
Secretária adjunta da SMTPS



Shaundessa Ana Guimarães
Secretária ajunta da SMSA

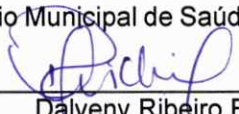
Ana Maria dos Santos Coelho
Secretária adjunta da SMAD

De acordo:

Mozarth Monte Farias
Secretário Municipal de Educação

Estelina da Conceição Oliveira
Secretaria Munic. do Trabalho e Prom. Social

Jader Vieira Gil
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento



Dalveny Ribeiro Richil
Secretária Municipal de Administração